

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Jornalismo da FIC UFG em 27 de agosto de 2024.

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE TCC E DE SUAS MODALIDADES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normalizar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos(as) discentes da Graduação em Jornalismo da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

§ 1º. Este Regulamento complementa o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FIC/UFG apenas no que tange às especificidades do Curso de Jornalismo, não havendo, portanto, sobreposição de normativas deste em relação àquele.

§ 2º. Este Regulamento está em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Jornalismo da FIC/UFG e com as Diretrizes Nacionais Curriculares (DCNs) vigentes para o Curso de Jornalismo (Resolução CNE/CES 1/2013).

Art. 2º. Compreende-se por TCC a atividade acadêmica elaborada pelo/a discente como expressão do conjunto de conhecimentos, habilidades e competências construídos ao longo da graduação e sistematizada no formato de uma **monografia** ou de um **projeto experimental** com a finalidade de aprofundar no campo da pesquisa científica e/ou promover a integração entre a teoria e a prática jornalística.

§ 1º. a monografia deverá ser realizada individualmente e resultará de uma pesquisa científica estruturada de acordo com a normalização da ABNT.

§ 2º. o projeto experimental deverá ser desenvolvido individualmente. Todavia, conforme estabelece o item 8.1 do PPC do Curso de Jornalismo, grupos de no máximo três discentes poderão ser admitidos quando a natureza do projeto necessitar de produção coletiva, mediante anuência dos(as) professores(as) que ministram as disciplinas TCC-I e TCC-II e com a aprovação prévia do Colegiado do Curso de Jornalismo. Nesse caso, cada integrante do grupo deverá apresentar projeto e relatório científico individual conforme

preconizam as DCNs, com o mesmo título e diferenciação no subtítulo, indicando-se também no resumo e explicitando-se nos demais elementos textuais que se trata de um trabalho coletivo. Noutros termos, o projeto deve especificar o que será desenvolvido individualmente pelos integrantes do grupo, enquanto o relatório científico deverá discorrer acerca dessas atividades de forma coletiva (no que concerne ao que foi desenvolvido pelo grupo) e de forma individualizada (no que concerne ao que foi elaborado por cada um dos integrantes).

Art. 3º. O TCC será desenvolvido em dois semestres letivos. O TCC-I, a partir do sétimo período, consistirá na elaboração de um projeto de pesquisa monográfica ou experimental. O TCC-II, a partir do oitavo período, consiste no desenvolvimento desses projetos.

§ 1º. Sendo componente obrigatório na Matriz Curricular do Curso de Jornalismo, a aprovação do/a discente nas Disciplinas de TCC-I e TCC-II é requisito indispensável para a integralização curricular e, por conseguinte, para a aquisição do título de Bacharel em Jornalismo.

§ 2º. O projeto de pesquisa monográfica ou experimental ao qual se refere este artigo, será elaborado na Disciplina de TCC-I, que deverá ser cursada a partir do 7º período, cujo pré-requisito é a Disciplina Teoria e Métodos de Pesquisa em Comunicação.

§ 3º. A Disciplina TCC-II, que deverá ser cursada a partir do 8º período, tem como pré-requisito a Disciplina TCC-I e se destina à produção orientada do TCC. A aprovação do discente em TCC-II dar-se-á mediante defesa pública perante Banca Examinadora, segundo critérios estabelecidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º. O TCC I e II será supervisionado por um(a) professor(a) do quadro do Curso de Jornalismo, sendo que a supervisão por outro/a docente da FIC somente será admitida quando autorizado pelo Colegiado do Curso de Jornalismo, desde que esteja em consonância com o PPC do curso em vigor.

§ 1º. A definição das orientações do TCC será realizada pelo Colegiado do Curso de Jornalismo, considerando-se a afinidade temática, a disponibilidade e o interesse do(a) professor(a), e será efetivada mediante assinatura do Termo de Aceite de Orientação.

§ 2º. Cada professor(a) do Curso de Jornalismo poderá orientar no máximo três TCCs por semestre letivo, permitindo-se chegar a cinco orientações a cada semestre com anuência do Colegiado do Curso de Jornalismo.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo:

- I.** Contribuir para a formação ética, intelectual e profissional do graduando em Jornalismo, propiciando um ambiente de problematização e reflexão sobre suas ações e intervenções no cotidiano das pessoas por ele afetadas direta ou indiretamente;
- II.** Reafirmar a autonomia e a capacidade do discente na interpretação crítica da realidade contemporânea;
- III.** Fomentar um processo de construção de conhecimentos para que o discente construa e problematize temas inerentes ao Jornalismo;
- IV.** Estimular a produção científica;
- V.** Incentivar a criação de produtos jornalísticos de reconhecida relevância social e/ou mercadológica e qualidade técnica evidentemente identificadas na sociedade contemporânea.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao Coordenador(a) de TCC do Curso de Jornalismo:

- I.** Elaborar o cronograma semestral do TCC-II e o quadro de orientações, submetê-los à apreciação do Colegiado do Curso de Jornalismo e publicizá-los ao corpo docente e

discente no início de cada semestre letivo;

II. Receber os Termos de Aceite de Orientação e fazer a listagem de professores(as) orientadores(as) e orientandos(as); e checar se os(as) discentes listados(as) nos Termos de Aceite de Orientação estão regularmente matriculados(as) na disciplina de TCC II;

III. Apresentar e disponibilizar para os(as) estudantes matriculados(as) na disciplina os principais documentos referentes ao TCC como: Regulamento de TCC vigente, Calendário aprovado; Autorização de Uso de Imagem com Finalidade de Trabalho Acadêmico em Produto Jornalístico;

IV. Fornecer informações a estudantes e orientadores(as) acerca de todos os procedimentos formais e burocráticos que envolvem a defesa do TCC;

V. Observar e fazer cumprir os prazos conforme calendário aprovado, alertando os(as) estudantes e professores(as) orientadores(as) quanto aos mesmos;

VI. Abrir e gerenciar processos por trabalho orientado (individual ou coletivo, ou seja, em nome de todos os/as estudantes que integram o projeto) no sistema SEI, inserindo e instruindo os documentos e assinaturas necessários a fim de garantir os procedimentos formais e burocráticos inerentes ao TCC;

VII. Disponibilizar aos(às) discentes os demais documentos externos ao sistema SEI exigidos para o TCC, como o Formulário de Metadados e a Autorização de Divulgação Eletrônica do Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Jornalismo e para a FIC;

VIII. Montar o cronograma das defesas e organizar a infraestrutura burocrática e administrativa necessária para que as mesmas ocorram, inclusive no que concerne aos documentos pertinentes à realização das bancas, tais como o Termo de Autorização de Defesa; a Ata de Defesa; as declarações de participação dos(as) avaliadores(as) e de coorientação quando houver; o Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilizar Versões Eletrônicas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no Repositório Institucional da UFG (TCCG-RI); Termo de Depósito Definitivo; Autorização de Divulgação Eletrônica para o Curso de Jornalismo e para a FIC; Ficha Catalográfica;

Formulário de Metadados; e TCC Final.

IX. Receber os TCC depositados e conferir a existência de pendências em conformidade com a instrução de montagem recomendada pelo Sistema de Bibliotecas entre outros aspectos formais dos demais documentos exigidos, previamente estabelecidos e divulgados;

X. Caso o(a) estudante não faça o depósito final ou haja inconsistência na documentação, reabrir a disciplina no SIGAA, atribuindo nota zero ou abaixo da mínima para aprovação, informando o/a professor orientador/a sobre o procedimento. Na sequência consolidar a disciplina reprovando o/a estudante;

XI. Encaminhar a versão final das monografias de TCC aprovadas pela Banca Examinadora junto aos demais documentos exigidos para o responsável pelo processo de arquivamento do repositório da Biblioteca Central da UFG; bem como enviar à coordenação do curso todas as versões finais de TCCs (monografias e projetos experimentais) e respectivas documentações para composição do seu acervo.

XII. Concluir os processos SEI.

Art. 7º. Cabe ao discente responsabilizar-se pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de comprovada autoria, a partir de princípios éticos que primem pela idoneidade intelectual e pela identificação manifesta de competências e habilidades esperadas para um conculinte da Graduação em Jornalismo.

§ 1º. As demais competências e atribuições do(a) **orientador(a)** e do(a) **orientando(a)** estão designadas no Regulamento Para o Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Informação e Comunicação.

§ 2º. As solicitações para alteração de orientador(a) pelo(a) orientando(a), ou a declinação da orientação anteriormente confirmada no Termo de Aceite pelo(a) orientador(a), devem ser devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação do TCC, que submeterá o pleito ao Colegiado do Curso de Jornalismo para apreciação e deliberação. Esse tipo de solicitação somente poderá ser realizada até a sexta semana do semestre letivo.

TÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO TCC E DA FORMATAÇÃO DA MONOGRAFIA E DO PROJETO EXPERIMENTAL

Art. 8º. A Monografia consiste em um trabalho escrito de caráter científico, resultante da busca pela compreensão de uma questão-problema construída pelo discente a partir de investigações de temas relacionados às áreas de conhecimento do Jornalismo.

Art. 9º. A Monografia deve ter no mínimo cinquenta páginas de elementos textuais (introdução, capítulos e considerações finais) e ser composta pela seguinte estrutura:

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

- Capa
- Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilizar Versões Eletrônicas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no Repositório Institucional da UFG (TECA)
- Folha de rosto
- Ficha catalográfica
- Folha de aprovação ou ata de defesa
- Dedicatória (opcional)
- Agradecimentos (opcional)
- Epígrafe (opcional)
- Resumo de acordo com a normalização da ABNT
- Três a cinco palavras-chave
- Sumário

ELEMENTOS TEXTUAIS:

- Introdução contendo pelo menos a explicitação do tema, delimitação e problematização do objeto, objetivo geral e objetivos específicos, justificativa, principal corpo teórico adotado e procedimentos metodológicos utilizados com abordagem, método, instrumentos de coleta e de análise e exposição dos resultados (o que tem em cada capítulo)
- Capítulos (no mínimo três, no máximo cinco)

- Considerações, considerações finais ou conclusões

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS:

- Referências
- Apêndice(s) (se for o caso)
- Anexo(s) (se for o caso)

§ 1º. A redação e as técnicas de normalização da monografia devem seguir a ABNT.

§ 2º. Compreende-se que faz parte do apêndice o material que o(a) estudante produziu durante o desenvolvimento do TCC, enquanto o anexo é o material que outra pessoa – ou ele(a) próprio(a) elaborou – e que não está relacionado ao processo de produção do TCC.

Art. 10. O Projeto Experimental é um trabalho prático de cunho jornalístico cujo produto final acompanha um relatório científico que apresentará o projeto proposto, os pressupostos teóricos e metodológicos que balizam o produto realizado, bem como a avaliação do processo de elaboração e os resultados alcançados.

Art. 11. O relatório científico do Projeto Experimental que, como estabelecido no segundo parágrafo do Artigo 2º, deverá ser realizado individualmente, mesmo se o produto for elaborado em grupo, deverá descrever e analisar crítica, teórica e metodologicamente a elaboração do produto jornalístico e possuir no mínimo quinze páginas de elementos textuais, sendo composto pela seguinte estrutura:

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

- Capa
- Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilizar Versões Eletrônicas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no Repositório Institucional da UFG
- Folha de rosto
- Ficha catalográfica
- Folha de aprovação ou ata de defesa
- Dedicatória (opcional)
- Agradecimentos (opcional)

- Epígrafe (opcional)
- Resumo de acordo com a normalização da ABNT
- Três a cinco palavras-chave
- Sumário

ELEMENTOS TEXTUAIS:

1. Introdução contendo pelo menos a explicitação do tema, delimitação e problematização do objeto, objetivo geral e objetivos específicos, justificativa, resumo do principal corpo teórico adotado e dos procedimentos metodológicos utilizados;
2. Detalhamento dos pressupostos teóricos que balizaram a elaboração do produto final;
3. Detalhamento dos procedimentos metodológicos adotados, bem como descrição das atividades desenvolvidas para a elaboração do produto;
4. Apresentação descritiva e analítica do produto final a partir de uma avaliação crítica do referencial teórico e metodológico adotado;
5. Considerações, considerações finais ou conclusões.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS:

- Referências
- Apêndices (se necessário).
- Anexos (se necessário).
- Autorização de uso de imagem e/ou de sonora (se necessário).

§ 1º. A redação e as técnicas de normalização do Projeto Experimental devem seguir a ABNT.

§ 2º. Compreende-se que faz parte do apêndice o material que o(a) estudante produziu durante o desenvolvimento do TCC, enquanto o anexo é o material que outra pessoa – ou ele(a) próprio elaborou – e que não está relacionado ao processo de produção do TCC.

Art. 12. O produto jornalístico pode contemplar os seguintes gêneros e formatos:

I. Produção Impressa: o(a) discente deverá desenvolver a produção editorial de jornal, revista ou livro-reportagem. Deve acompanhar a produção editorial um projeto gráfico,

que pode ser elaborado pelo(a) próprio(a) discente ou por um *designer*, desde que sob sua supervisão e orientação. O(a) estudante será responsável pela edição do impresso, tendo em conta todas as etapas de produção jornalística: escolha do nome, elaboração das pautas e desenvolvimento textual das matérias jornalísticas, revisão dos textos, diagramação (ou orientação da diagramação, quando realizada por terceiros), produção de pautas de fotos e/ou ilustrações, redação de títulos, legendas, créditos, chamadas e outros. Para avaliação, o discente deverá entregar ao(aos) avaliador(es) da banca uma cópia impressa deste produto ou o arquivo digital da versão para impressão. Independentemente do formato e/ou dimensões escolhidos, o produto final deverá ter as seguintes quantidades de páginas:

- a) Jornal – mínimo de 16 (dezesesseis);
- b) Revista – mínimo de 32 (trinta e duas), contando capa e contracapa e 16 folhas de miolo;
- c) Livro-Reportagem – mínimo de 40 (quarenta) páginas.

II. Produção Audiovisual ou Televisiva: o(a) discente deverá desenvolver a produção de um telejornal, de um documentário ou de um programa de televisão com finalidade jornalística, com duração mínima de 15 e máxima de 20 minutos, incluindo os breaks, se este for o caso, ou poderá desenvolver uma série composta por, no mínimo, cinco interprogramas com finalidade jornalística e duração mínima de 1 e máxima de 3 minutos cada um. Caberá ao(à) discente a responsabilidade por todas as etapas de elaboração do produto audiovisual ou televisivo, ou seja, pré-produção, produção e pós-produção, sendo que aspectos técnicos como cinegrafia, iluminação, captação de áudio e vídeo, montagem, edição e finalização poderão ser elaborados pelo próprio discente ou por profissionais das áreas supracitadas, desde que sob sua supervisão e orientação. Para avaliação, o(a) discente deverá entregar ao(aos) avaliador(es) da banca o link ativo do endereço da internet onde o produto está disponível.

III. Produção Radiofônica: o(a) discente deverá desenvolver a produção de um programa especial, um radiojornal, podcast ou um documentário com finalidade jornalística, com duração mínima de 15 e máxima de 20 minutos, incluindo os breaks, se este for o caso, ou poderá desenvolver uma série composta por, no mínimo, cinco interprogramas com finalidade jornalística e duração mínima de 1 e máxima de 3 minutos cada um. Caberá ao(à) discente a responsabilidade por todas as etapas de elaboração do

produto radiofônico, ou seja, pré-produção, produção e pós-produção, sendo que aspectos técnicos como captação de áudio, montagem, edição e finalização poderão ser elaborados pelo próprio discente ou por profissionais das áreas supracitadas, desde que sob sua supervisão e orientação. Para avaliação, o(à) discente deverá entregar ao(aos) avaliador(es) da banca o link ativo do endereço da internet onde o produto está disponível.

IV. Foto-documentário ou Foto-reportagem: o(à) discente deverá desenvolver a produção de um livro-reportagem em fotografia composto por, no mínimo 60 (sessenta) fotos, acompanhado de uma apresentação da temática. Caberá ao(à) discente a responsabilidade por todas as etapas de elaboração do livro-reportagem, ou seja, pré-produção, produção e pós-produção, sendo que aspectos técnicos como tratamento de fotos, projeto editorial e diagramação, poderão ser elaborados pelo próprio discente ou por profissionais das áreas supracitadas, desde que sob sua supervisão e orientação. Para avaliação, o(a) discente deverá entregar ao(aos) avaliador(es) da banca uma cópia impressa do referido produto ou o arquivo digital da versão para impressão.

V. Webjornalismo: o(a) discente deverá elaborar jornais digitais, web-tv, web-rádio ou afins. As especificidades a serem seguidas são as mesmas descritas nos gêneros Produção Audiovisual ou Televisiva e Produção Radiofônica, conforme incisos II e III do presente Artigo. Para a Banca Examinadora, o(a) discente deverá explicitar no relatório científico o link do produto no ambiente web, bem como dispor os prints das telas no item “Apresentação descritiva e analítica do produto final”.

VI. Plano de Assessoria em Comunicação: o(a) discente deverá elaborar um planejamento global de comunicação para uma instituição ou organização pública, privada ou do terceiro setor. O plano deve contemplar não somente o diálogo produtivo entre as áreas da Comunicação (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Marketing), como também o estabelecimento e a execução de estratégias conjuntas com a finalidade de atingir objetivos predeterminados. Caberá ao(à) discente a responsabilidade por todas as etapas de elaboração e/ou de execução do plano global de comunicação, sendo que aspectos técnicos poderão ser elaborados pelo(a) próprio(a) discente ou por profissionais das respectivas áreas envolvidas, desde que sob sua supervisão e orientação. Para avaliação, o(a) discente deverá entregar ao(aos) avaliador(es) da banca uma cópia do referido Plano de Comunicação.

TÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado oralmente pelo(s) discente(s) perante Banca Examinadora composta por seu orientador(a), que a preside, e por no mínimo um(a) convidado(a), que pode ser professor(a) ou jornalista.

Art. 14. A Banca Examinadora deverá receber o TCC para análise do trabalho no prazo definido pelo cronograma do TCC no semestre correspondente.

Parágrafo único: A não observância dos prazos referidos neste artigo incorrerão em penalidades que vão desde o desconto na pontuação final do trabalho até a reprovação direta do discente.

Art. 15. A banca de avaliação do TCC terá duração de até uma hora e meia, com a seguinte distribuição de tempo:

- I.** O(a) discente terá no máximo 20 minutos para apresentação do trabalho final.
- II.** No caso de produto audiovisual, televisivo, radiofônico, web-tv ou web-rádio, o(a) discente terá mais 20 minutos para exibição do(s) produto(s).
- III.** Cada avaliador(a) terá no máximo 15 minutos para comentar o trabalho e arguir o(a) discente.
- IV.** Após as arguições o(a) discente terá mais 10 minutos para defesa dos pontos levantados pela Banca Examinadora.
- V.** Após a defesa, todos(as) os(as) presentes, com exceção dos(as) membros da Banca Examinadora, deverão se retirar da sala de apresentação para que ocorra a deliberação a respeito da nota do trabalho apresentado.

VI. Uma vez deliberada, a nota final será registrada em ata e divulgada para os(as) presentes na referida sessão de defesa.

Art. 16. Para efeito de avaliação, serão verificados os seguintes critérios:

I. Texto escrito: tanto na modalidade Monografia quanto no relatório científico do Projeto Experimental, serão analisados pela Banca Examinadora aspectos qualitativos do texto, tais como: compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos no trabalho; capacidade de articular teoria e método ao objeto do TCC; domínio e justificativa científica do método apresentado em face à problemática descrita e coerência entre os componentes do trabalho e a bibliografia; capacidade de redação objetiva e consistente, com coerência e coesão textual e em conformidade com a normalização da ABNT.

II. Exposição oral: serão avaliadas a objetividade, a segurança expositiva, organização e capacidade de síntese na apresentação do trabalho e nas respostas às arguições da Banca Examinadora, de modo que o(s) discente(s) deverá(ão) demonstrar domínio do seu trabalho e dos recursos audiovisuais (ou de outra natureza) que se fizerem presentes no momento da defesa, bem como deverá utilizar corretamente o tempo disponível para a apresentação e a defesa.

Art. 17. Será reprovado o(a) discente que não entregar o trabalho conforme disposto neste Regulamento; que obtiver a média final inferior a 6,0 (seis); que entregar texto ou produto comprovadamente plagiado e/ou que não seja claramente de sua autoria.

Art. 18. Para critério de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e para efeito do Artigo anterior, serão considerados plágios aqueles aspectos que contemplarem ao menos um dos itens abaixo relacionados:

I. Texto ou parte de texto comprovadamente de outra autoria, cuja indicação da fonte no corpo do texto tenha sido omitida;

II. Texto ou parte de texto não referenciados bibliograficamente e cuja autoria suscite dúvidas consistentes por parte do(a) orientador(a) ou do(a) avaliador(a);

III. Parte do produto cujo conteúdo (texto, foto, vídeo, sonora, website e, outros) – total ou parcialmente, não tenha sido devidamente referenciado, seja no próprio produto jornalístico (jornal, revista, plano global de comunicação, livro-reportagem), seja nos créditos finais (produtos de áudio e vídeo), ou ainda na fundamentação teórica que acompanha o respectivo produto.

TÍTULO VI

DO ARQUIVAMENTO DO TRABALHO APROVADO EM BANCA

Art. 19. O(a) discente terá até a data limite estabelecida no Cronograma do TCC para incorporar as adequações ou sugestões indicadas pelos membros da Banca Examinadora à versão final do trabalho aprovado com recomendações.

Art. 20. Feitas as adequações, a versão definitiva do trabalho deverá ser entregue digitalmente em PDF (não enviar link) por e-mail ao(à) Coordenador(a) de TCC, contendo os itens relacionados a seguir:

- I.** O trabalho escrito (monografia ou relatório científico) em formato PDF, montado conforme orientação da Biblioteca da UFG, com os documentos devidamente assinados, na seguinte disposição: 1ª página: Capa; 2ª página: TCCG-RI; 3ª página: Folha de Rosto; 4ª página: Ficha Catalográfica; 5ª página: Ata de Defesa;
- II.** Produto originário de Projeto Experimental, no formato de arquivo digital em PDF e link válido de postagem na internet (se for o caso) - não enviar link do drive;
- III.** Formulário de metadados (a ser fornecido pela Coordenação de TCC para fins de arquivamento).
- IV.** Termo de Depósito Definitivo do Trabalho de Conclusão de Curso.
- V.** Autorização de Divulgação Eletrônica do TCC para o Curso de Jornalismo e para a FIC.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O(a) discente que, por descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Regulamento, encontrar-se em situação que não possa ser resolvida pelo(a) supervisor(a) ou Coordenador(a) de TCC, poderá requerer parecer da Coordenação de Curso, sob pena de ser reprovado na Disciplina TCC II.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Jornalismo.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Jornalismo da FIC UFG, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

Colegiado do Curso de Jornalismo da FIC UFG